

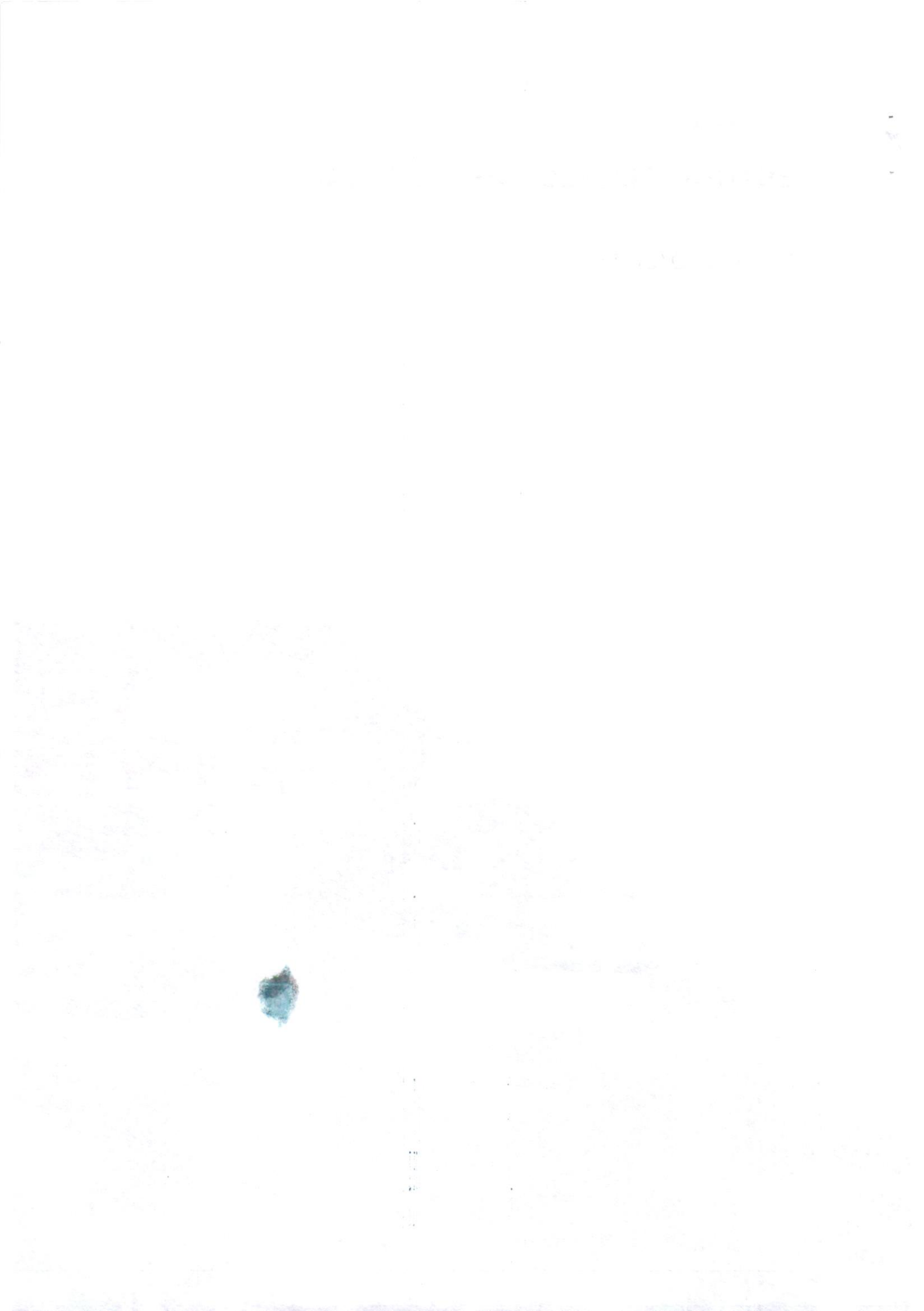


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OUTUBRO/2025







1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade apresentar os fundamentos técnicos que justificam a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual nas áreas de engenharia e/ou arquitetura, com vistas à elaboração de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e/ou executivos, incluindo todos os seus elementos obrigatórios, a exemplo de orçamentos, estimativas de custo, cronogramas físico-financeiros, memórias de cálculo, especificações técnicas e complementares.

A contratação destina-se a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Itabaianinha/SE, frente à necessidade de viabilizar projetos de infraestrutura urbana e edificações públicas com qualidade técnica, segurança jurídica, compatibilidade normativa e tempestividade, sobretudo diante das exigências vinculadas à aplicação de recursos oriundos de transferências voluntárias, emendas parlamentares e convênios.

Este ETP observa o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que rege as contratações públicas no Brasil, e tem como finalidade demonstrar a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação pretendida. Ao final, servirá como base para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, instrumento essencial para a condução do processo licitatório, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, conforme os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os novos rumos da sociedade comportam ações de responsabilidade e compromisso para com indivíduos inseridos no meio social. Paralelamente a tais condutas, cabe



aos gestores públicos a organização estratégica de planejamentos, que possam absorver as demandas presentes e de caráter imprescindível ao desenvolvimento social.

O município de Itabaianinha possui uma população estimada em 40.678 pessoas, de acordo com último censo realizado no ano de 2022. Por todos os setores sociais, é indicativo o avanço cada vez mais progressivo pelos investimentos presentes, pela economia em crescente desenvolvimento, pela educação alicerçada em princípios de cidadania e autonomia social, saúde como compromisso fidedigno de bem-estar social para os munícipes e demais áreas concorrendo sempre para resultados produtivos e de relevante interesse social

A demanda surge diante da necessidade crescente de melhoria da infraestrutura municipal, especialmente em unidades escolares, creches, postos de saúde, praças, espaços administrativos e demais locais públicos. Tais intervenções exigem projetos técnicos detalhados, elaborados em conformidade com as normas da ABNT, com o Código de Obras Municipal, e com a legislação vigente de acessibilidade, segurança e sustentabilidade.

O investimento em infraestrutura municipal é essencial para o desenvolvimento sustentável e o bom funcionamento das políticas públicas locais. A infraestrutura representa a base física e organizacional necessária para a prestação eficiente dos serviços públicos e para a melhoria da qualidade de vida da população.

O município de Itabaianinha então, compreende a necessidade de ajustar as demandas de acordo com os indivíduos que formam uma comunidade e então destaca que os projetos arquitetônicos desenvolvidos para o setor público devem refletir não apenas critérios técnicos e estéticos, mas também a realidade social, econômica e cultural da população que irá usufruir dos espaços.

A adequação dos projetos à realidade social garante que as edificações públicas sejam funcionais, acessíveis, sustentáveis e verdadeiramente úteis à comunidade, promovendo inclusão e fortalecendo o papel social do poder público.

Além disso, ajustar os projetos à realidade social contribui para a democratização do espaço urbano, tornando os ambientes públicos mais acolhedores e inclusivos, em especial para pessoas com deficiência, idosos, crianças e outros grupos vulneráveis.

Essa prática fortalece o princípio da função social da arquitetura e da engenharia, conforme previsto no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), e promove uma gestão pública mais participativa e humanizada, capaz de transformar o espaço físico em um verdadeiro instrumento de cidadania e bem-estar coletivo.

Partindo do pressuposto, a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de contratar empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria na elaboração de projetos arquitetônicos, projetos estruturais e orçamentos de obras, onde o mesmo deverá contemplar: o desenvolvimento de projetos arquitetônicos, estruturais, hidráulicos/sanitário, elétricos, incêndio e pânico, acessibilidade, SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas), memorial descritivo, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, Planilha Orçamentária, orçamentos detalhados que incluam levantamento de custos, cronogramas físico-financeiros e estudos de viabilidade e demais especialidades técnicas necessárias, em razão da crescente demanda de construção de novas escolas assim como reforma e ampliação, cuja complexidade exige conhecimento técnico específico e atuação multidisciplinar.

Atualmente, embora esta Secretaria conte com uma equipe composta por 01 engenheiro civil ativo (a outra engenheira está de licença-maternidade), e dois



arquitetos, todos se encontram com elevada carga de trabalho relacionada à fiscalização de obras em execução assim como as que já daremos ordem de serviço dentro em breve. Além disso, a maior parte desses profissionais atua sob regime de carga horária reduzida, com jornadas semanais de 12 ou 24 horas, o que compromete significativamente a disponibilidade de tempo e a capacidade operacional para elaboração de projetos com o grau de detalhamento e qualidade técnica exigidos em tempo hábil. Essa limitação inviabiliza a produção interna dos projetos necessários para captação de recursos, execução de obras e cumprimento de cronogramas vinculados a convênios e transferências voluntárias.

Importante salientar que outros projetos a exemplo de Elétrico, SPDA, Incêndio e Pânico e Acessibilidade são projetos específicos que não estão no rol de serviço dos profissionais engenheiro civil e arquiteto e a ausência desses serviços compromete todo o projeto para o planejamento e elaboração das peças. Assim, a contratação também visa suprir essa lacuna estrutural, garantindo que os projetos sejam elaborados com qualidade técnica em todas as áreas e em caráter tempestivo, promovendo o planejamento adequado das intervenções, evitando retrabalhos, aditamentos desnecessários, atrasos e riscos à legalidade dos processos de contratação de obras públicas. Trata-se, portanto, de uma medida estratégica voltada à eficiência da gestão pública e ao cumprimento das metas de infraestrutura estabelecidas pelo município.

Em síntese, busca-se através da iniciativa, garantir que as obras públicas não sejam apenas construções físicas, mas soluções integradas que respondem às necessidades reais da população, respeitam o contexto local e ampliam o impacto positivo das políticas públicas municipais.

3. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços técnicos especializados a serem contratados deverão contemplar a consultoria e assessoria na elaboração de projetos arquitetônicos, projetos estruturais e orçamentos de obras do município de Itabaianinha, em particular as vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria na elaboração de projetos arquitetônicos, projetos estruturais e orçamentos de obras do município de Itabaianinha, em particular as vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. A contratação deverá contemplar o desenvolvimento de projetos arquitetônicos, estruturais, hidráulicos/sanitário, elétricos, incêndio e pânico, acessibilidade, SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas), memorial descritivo, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, Planilha Orçamentária, orçamentos detalhados que incluam levantamento de custos, cronogramas físico-financeiros e demais especialidades técnicas necessárias com os seguintes requisitos mínimos de qualidade, desempenho, conformidade legal e compatibilização técnica:

a) Escopo Geral:

A empresa contratada deverá elaborar todos os elementos necessários para a perfeita caracterização de obras e serviços de engenharia e arquitetura, compreendendo:

- ✓ Estudos preliminares;
- ✓ Projetos arquitetônicos;
- ✓ Projetos estruturais, elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e de climatização;
- ✓ Projetos de proteção e combate a incêndio (PPCI);



- ✓ Projetos de acessibilidade e paisagismo;
- ✓ Projetos de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
- ✓ Memórias de cálculo, memoriais descritivos e justificativos;
- ✓ Planilhas orçamentárias (quantitativos, composições e estimativas de custo com base no ORSE e/ou SINAPI);
- ✓ Cronograma físico-financeiro;
- ✓ ART ou RRT de todos os responsáveis técnicos;
- ✓ Elaboração de peças da Fase Preparatória da Licitação: ETP – Estudo Técnico Preliminar, TR – Termo de Referência, Projeto Básico (quando necessário), Matriz de Risco;
- ✓ Aprovações legais junto aos órgãos competentes (ADEMA, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros, quando necessário).

b) Compatibilização de Projetos:

Todos os projetos deverão ser compatibilizados entre si, a fim de evitar interferências técnicas, omissões ou sobreposições que comprometam a execução da obra pública. A compatibilização deverá considerar as normas da ABNT, os manuais técnicos da administração pública e legislações setoriais específicas.

c) Sustentabilidade e Eficiência:

As soluções adotadas nos projetos deverão considerar critérios de sustentabilidade, eficiência energética, conforto térmico e acessibilidade, priorizando materiais e métodos construtivos com menor impacto ambiental e maior durabilidade.

d) Softwares e Padrões Técnicos:

Todos os projetos deverão ser elaborados por meio de softwares legalizados de uso profissional, e apresentados em formato digital compatível com a estrutura da Administração. O projeto de arquitetura deverá ser entregue preferencialmente em formato RVT (Revit), com vinculação das disciplinas complementares. A entrega deverá incluir também arquivos PDF, planilhas editáveis (Excel) e documentos abertos (Word).

e) Suporte Técnico e Acompanhamento:

A empresa deverá disponibilizar coordenador técnico para atuar como ponto focal durante a vigência do contrato, promovendo reuniões periódicas de alinhamento com a equipe de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação bem como adequando os projetos às necessidades reais da Educação.

f) Entregas Intermediárias e Validação:

A execução dos serviços será realizada mensalmente a partir da emissão da Ordem de Serviço Total (OST), logo após assinatura do Contrato que terá duração de 12 meses (01 ano).

g) Realização dos Serviços:

Os serviços deverão ser realizados tanto em caráter presencial, sempre que for necessário, por meio de agendamento antecipado, quanto de forma on-line, hipótese na qual haverá sempre disponibilidade de consultas ao contratado, para dirimir dúvidas da contratante assim como, para a produção de todas as peças necessárias, conforme contrato, de projetos arquitetônicos de maneira ágil, de rápida devolutiva.

A contratada deverá atender os pleitos administrativos quanto a orientação, análise e correção dos seguintes documentos: projetos arquitetônicos, estruturais, hidráulicos/sanitário, elétricos, incêndio e pânico, acessibilidade, memorial descritivo, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, Planilha Orçamentária, orçamentos detalhados que incluam



levantamento de custos, cronogramas físico-financeiros e estudos de viabilidade e demais especialidades técnicas necessárias para a fase inicial dos processos de contratação da Prefeitura Municipal de Itabaianinha em razão do que dispõe a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), com o fim de garantir a conformidade legal do ente.

h) Relatórios Técnicos e Controle de Qualidade:

A contratada deverá emitir relatórios de assessoria e consultoria contendo: acompanhamento do progresso da execução, conformidade com os parâmetros definidos, dificuldades encontradas e recomendações técnicas. Esses documentos deverão ser validados pelo fiscal do contrato designado pela Prefeitura.

i) Responsabilidade Técnica e Direitos Autorais:

Todos os projetos deverão ser acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). A contratada deverá ceder à Prefeitura Municipal de Itabaianinha os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados, permitindo sua utilização em licitações e execuções futuras, conforme previsto no art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

4. DO LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES E ANÁLISE DE MERCADO

Para proposições e a consolidação de ideias, em cada etapa de planejamento da contratação dos serviços, é imperioso a adoção de estudos desenvolvidos com o cuidado e a responsabilidade que devem ser ofertados ao plano de execução da demanda supramencionada e principalmente os efeitos difundidos em toda comunidade, afinal, todos os benefícios buscados para melhorias da qualidade de vida dos cidadãos, em todos os seus aspectos de acontecimento, privilegiam a condição do indivíduo, enquanto agente principal de um processo construtivo de cidadania, participação e inclusão. Partindo desse princípio e com o objetivo de identificar a solução mais adequada e eficiente para atender à demanda por elaboração de projetos de engenharia e/ou arquitetura no âmbito da Secretaria Municipal Educação de Itabaianinha/SE, foram avaliadas três possibilidades operacionais: (i) utilização da equipe técnica própria da Educação, (ii) realização de concurso público e (iii) contratação de empresa especializada.

A seguir, apresenta-se a análise comparativa de cada alternativa:

Solução 1 – Execução direta por equipe técnica própria

Descrição: Consiste nos serviços de consultoria e assessoria na elaboração dos projetos técnicos pelos engenheiros e arquitetos já integrantes do quadro da Administração Pública Municipal.

Custo: Considerado baixo em termos de desembolso adicional, por se tratar de pessoal já contratado.

Vantagens:

Ausência de necessidade de processo licitatório;
Aproveitamento de servidores já nomeados.

Desvantagens:

A equipe atual, composta por dois engenheiros, uma estando em licença-maternidade e dois arquitetos, encontra-se totalmente comprometida com a fiscalização de diversas obras em andamento e elaboração de novos projetos; Os profissionais atuam com carga horária reduzida (12h a 24h semanais), o que inviabiliza a execução interna de projetos complexos dentro dos prazos exigidos;



A elaboração de projetos exige dedicação técnica, softwares especializados e tempo exclusivo, não disponíveis atualmente.

Importante destacar a ausência de engenheiro eletricista e outros técnicos que realizem o projeto elétrico, projeto do SPDA, projeto de Incêndio e Pânico, entre outros necessários.

Solução 2 – Realização de concurso público para ampliação do quadro técnico

Descrição: Promoção de concurso público visando o provimento de cargos efetivos para engenheiros e arquitetos com dedicação exclusiva à elaboração de projetos técnicos.

Custo: Estimado entre R\$ 30.000,00 e R\$ 50.000,00 para realização do certame. Segundo a Tabela Salarial 2023 do CREA/SE, um engenheiro com 24 horas semanais deve receber, no mínimo, R\$ 5.817,60 mensais, podendo chegar a R\$ 7.272,00 para 30 horas, sem considerar encargos sociais. O impacto mensal por profissional, incluindo encargos, pode ultrapassar R\$ 9.000,00.

Outro ponto importante é a falta de Cargo Municipal para esse tipo de profissional.

Vantagens:

Fortalecimento do quadro permanente da Administração;
Continuidade das ações técnicas em médio e longo prazo.

Desvantagens:

Processo de inclusão de cargo e posterior contratação são demorados e não atendem à urgência das demandas de projetos para captação de recursos e celebração de convênios;

Necessidade de estrutura física, aquisição de softwares e eventual capacitação dos novos servidores;

Elevado custo permanente com folha de pagamento.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada por Inexigibilidade

Descrição: Contratação, mediante processo de Inexigibilidade, de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos, projetos básicos e executivos, com todos os elementos técnicos exigidos em conformidade com as normas da ABNT, legislação setorial e exigências dos órgãos de controle.

Custo: Estimado em R\$ 180.000,00, com base no Contrato nº 140524/2025, Processo Administrativo nº 016/2025, da Prefeitura Municipal de Rosário/MA, conforme documento em anexo.

Vantagens:

Imediata disponibilidade de equipe multidisciplinar qualificada;

Garantia de projetos tecnicamente compatibilizados, completos e dentro dos prazos exigidos;

Adequação às exigências de órgãos de controle, programas federais e estaduais;

Evita impacto permanente na folha de pagamento.

Agilidade na execução do serviço

Desvantagens:

Necessidade de estruturação e gestão contratual, embora controlável pela Administração.



Conclusão do Levantamento:

Frente às alternativas avaliadas, a contratação de empresa especializada por meio de Inexigibilidade apresenta-se como **a solução mais eficiente, tempestiva e economicamente vantajosa** para esta Prefeitura. Essa alternativa permite o atendimento das demandas do Município com maior qualidade técnica, reduz riscos de retrabalho e atrasos, e assegura a compatibilidade normativa exigida por órgãos de controle e programas de financiamento de obras públicas.

A Solução apresentada está ancorado:

- 1) No Acórdão 1123/2025 do Plenário do TCU que traz o texto que segue:

"O Tribunal de Contas da União reafirmou que, na contratação dos serviços técnicos especializados listados no **art. 6º, inciso XVIII, alíneas 'a', 'd' e 'h' da Lei 14.133/2021**, o critério de julgamento adequado **não pode ser o menor preço** quando o valor estimado ultrapassar o limite (**R\$ 376.353,48**) previsto no **art.377,§ 2º** da mesma lei. Nesses casos, devem ser adotados os critérios de **"melhor técnica" ou "técnica e preço"**, justamente porque se trata de **serviços de maior complexidade técnica**, que exigem uma análise qualitativa da proposta."

- 2) Na lei 14.133/21, em seu artigo 74, § 1º "in verbis" menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

Para o caso em questão, somente a contratação direta, por inexigibilidade, é capaz de atender plenamente aos objetivos da demanda, pois:

- Os serviços a serem prestados exigem expertise comprovada e domínio técnico específico que não são encontrados de forma ampla no mercado;
- Há necessidade de padronização, continuidade e coerência técnica em projetos já iniciados ou em andamento;
- A intervenção técnica especializada deve garantir uniformidade de metodologia e resultados compatíveis com os objetivos estratégicos do Município;
- O fornecedor ou profissional identificado possui notória especialização e experiência reconhecida, o que assegura qualidade, confiabilidade e economicidade à Administração.

A realização de procedimento licitatório comum não garantiria a obtenção dos mesmos resultados técnicos, podendo comprometer o padrão de qualidade exigido, causar atrasos no cronograma das ações e elevar os custos indiretos do projeto.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação é a modalidade que melhor atende ao interesse público, garantindo a eficiência, a qualidade técnica e a adequada execução dos serviços especializados, conforme previsto na legislação vigente e nas diretrizes de boa gestão pública.



4.1. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Analizados processos similares conduzidos por outros órgãos e entidades. Dentro de suas especificidades, verificou-se a adoção do modelo de contratação por inexigibilidade de licitação.

ÓRGÃO	PROCESSO	OBJETO
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA	Contrato nº 140524/2025 R\$ 180.000,00 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2024	contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia e Arquitetura, Fiscalização de Obras Públicas, Consultoria, Assessoria Técnica e monitoramento e Gerenciamento de Obras Via Plataformas TransfereGov, Siga (Funasa), SISMOB, SIMEC e Demais Sistemas Inerentes a Obras Governamentais para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário – MA FONTE: https://pncp.gov.br/app/contratos/41479569000169/2025/2
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ/SP	Contrato nº 241/2024 R\$ 298.633,49 Contratação Direta nº 304/2024 Inexigibilidade	Contratação de empresa de arquitetura e engenharia especializada na elaboração de estudos técnicos, prospecção, diagnósticos, estudos preliminares, projetos básicos e projetos executivos, para o projeto de restauração e complementares para o edifício sede do Museu de Santo André Dr. Octaviano Armando Gaiarsa (MSAOAG), situado no Município de Santo André. FONTE: https://pncp.gov.br/app/contratos/46522942000130/2024/340
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GO	Contratação Direta nº 680113/2025 R\$ 192.000,00 Inexigibilidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS, PROJETOS BÁSICOS OU PROJETOS EXECUTIVOS; PARECERES, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES EM GERAL; ASSESSORIA PARA CORRETA UTILIZAÇÃO DE NORMATIZAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE QUANTO ÀS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, E AUXÍLIO PARA EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE DEFESAS E RECURSOS JUNTO AO TCM/GO OU OUTROS ÓRGÃOS DO CONTROLE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. FONTE: https://pncp.gov.br/app/editais/02056711000103/2025/10

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atender de forma eficaz às necessidades da Secretaria Municipal de Educação vde Itabaianinha/SE, a **Solução 3 – Contratação de empresa especializada por Inexigibilidade** foi identificada como a alternativa mais adequada, considerando os critérios de viabilidade técnica, eficiência operacional, economicidade e aderência aos marcos legais.

A contratação permitirá à Administração Pública Municipal dispor de equipe técnica multidisciplinar altamente qualificada, com domínio normativo, experiência em projetos públicos e capacidade de resposta compatível com as exigências dos órgãos de controle, dos programas federais e estaduais de transferência de recursos, bem como da legislação vigente.

A solução engloba os seguintes aspectos fundamentais:

a) Diagnóstico e Levantamento Técnico Inicial

A empresa contratada será responsável pela execução de levantamentos técnicos in loco, e coleta de dados necessários à caracterização dos empreendimentos, subsidiando a elaboração de projetos com base em parâmetros reais e específicos de cada intervenção.

b) Elaboração de Projetos Técnicos Compatibilizados

Serão elaborados projetos básicos e executivos em múltiplas disciplinas (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, paisagismo, acessibilidade, prevenção contra incêndio, spda, entre outros), com apresentação de todos os elementos exigidos pelas normas técnicas e legais: plantas, memoriais descritivos, memórias



de cálculo, cronogramas físico-financeiros, orçamentos e composições de custos, em conformidade com o sistema ORSE/SINAPI.

c) Padronização, Sustentabilidade e Conformidade Normativa

Os projetos deverão observar os princípios de acessibilidade, sustentabilidade, eficiência energética, conforto ambiental e durabilidade dos materiais. Todo o trabalho deverá ser compatibilizado com as normas da ABNT, orientações do TCU, manuais técnicos de órgãos setoriais e demais regulamentos técnicos aplicáveis.

d) Apoio Técnico Continuado e Acompanhamento da Execução

A empresa disponibilizará coordenador técnico e equipe de apoio para atendimento das demandas, realização de reuniões técnicas com a equipe da Secretaria de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, alinhamento de demandas e entrega progressiva de documentos, conforme cronogramas definidos. A cada etapa será exigida a emissão das respectivas ARTs ou RRTs.

A adoção dessa solução permitirá maior racionalidade na aplicação de recursos públicos, eliminação de retrabalhos, redução de aditivos contratuais em obras futuras, mitigação de riscos operacionais e aumento da capacidade de captação de recursos externos por meio de projetos executivos bem estruturados.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada, por Inexigibilidade, para elaboração de projetos técnicos representa uma **solução eficiente, segura, tempestiva e economicamente vantajosa**, em plena conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da **planejamento, eficiência, economicidade, legalidade e interesse público**, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades dos serviços a serem contratados foi elaborada com base no levantamento de demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Plano Anual de Trabalho – PAT e diretrizes estratégicas de planejamento educacional, visando principalmente a ampliação da oferta da Educação em Tempo Integral e da oferta de Creche.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
30757	Consultoria e assessoria técnica especializada para elaboração de projetos arquitetônicos, projetos estruturais e orçamentos de obras.	MÊS	12

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação foi apurado com base no levantamento das necessidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação e nos preços de mercado obtidos tendo como base o Contrato nº 140524/2025, Processo Administrativo nº 016/2025, da Prefeitura Municipal de Rosário/MA, que tem como objeto assessoria e consultoria na área de engenharia e arquitetura, conforme documento em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VI. MENSAL	VL. TOTAL
30757	Consultoria e assessoria técnica especializada para elaboração de projetos	MÊS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00



arquitetônicos, projetos estruturais e
orçamentos de obras.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto possui natureza única, especializada e tecnicamente indivisível, voltada à elaboração integrada de estudos técnicos, levantamentos, projetos básicos ou executivos de engenharia e arquitetura, com todas as suas disciplinas complementares.

A contratação exige a compatibilização técnica entre os diversos projetos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, acessibilidade, paisagismo, prevenção contra incêndio, entre outros), sendo imprescindível que todos os elementos sejam concebidos de forma articulada, coerente e sinérgica, por uma mesma equipe multidisciplinar, sob a coordenação técnica única, com responsabilidade técnica centralizada (ART ou RRT).

O fracionamento desse tipo de objeto comprometeria a coesão dos projetos, aumentaria os riscos de incompatibilidades entre disciplinas e resultaria em ineficiência técnica e aumento de custos para o Município, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Adicionalmente, o art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021 admite a não divisão do objeto quando o parcelamento puder comprometer a exequibilidade do contrato ou representar perda de economia de escala, o que se aplica ao caso concreto, dada a complexidade, especificidade e caráter técnico da contratação.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada de forma unificada mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a qualidade dos projetos, a compatibilidade entre os elementos técnicos e a observância dos princípios legais e do interesse público.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas que guardam semelhança com o objeto analisado, podendo se referir a serviços com finalidades similares ou complementares. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução está diretamente vinculada à outra, exigindo planejamento conjunto para garantir a efetividade das ações administrativas.

No caso em análise, não foram identificadas contratações em curso ou previstas que sejam interdependentes ou diretamente correlatas à presente demanda de contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria na elaboração de estudos técnicos, projetos básicos ou executivos de engenharia e/ou arquitetura.

Trata-se de serviço técnico autônomo e especializado, cuja execução se dá sob demanda e de forma modular, conforme as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação, sendo plenamente viável sua realização de forma independente.

Ainda que as soluções técnicas desenvolvidas venham a subsidiar futuras obras ou serviços de engenharia, não há vínculo direto de dependência com outros contratos vigentes ou previstos, de modo que a presente contratação não está condicionada a outras ações administrativas.



Portanto, a contratação ora proposta poderá ser realizada de forma isolada, segura e eficiente, sem prejuízo à legalidade, à economicidade ou ao resultado pretendido pela Administração Pública.

10. ALINHAMENTO COM PCA

A necessidade desta contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual – PCA da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itabaianinha/SE, em conformidade ao cronograma para sua destinação.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, nas áreas de engenharia e/ou arquitetura, tem como objetivo atender às necessidades estratégicas da Secretaria Municipal de Educação, promovendo melhoria da capacidade de planejamento e execução de obras e qualificação dos investimentos públicos em infraestrutura educacional.

Entre os principais resultados esperados com a contratação, destacam-se:

- ✓ Elaboração de estudos técnicos, projetos básicos e executivos completos, com todos os elementos exigidos pelas normas técnicas e pelos órgãos de controle, incluindo memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros e memórias de cálculo;
- ✓ Adequação legal e normativa dos projetos, com emissão de ART/RRT e atendimento aos requisitos de órgãos como ADEMA, Corpo de Bombeiros, CREA e CAU;
- ✓ Agilidade na formalização de convênios, contratos de repasse e processos licitatórios, com base em projetos devidamente instruídos e aprovados;
- ✓ Redução da dependência de contratações emergenciais, por meio de planejamento prévio e compatibilização de projetos;
- ✓ Apoio técnico contínuo à equipe da Secretaria de Educação, em especial, à equipe de Infraestrutura, garantindo o alinhamento das soluções com as demandas reais do Município;
- ✓ Maior precisão orçamentária, evitando aditivos e desperdícios durante a execução das obras;
- ✓ Agilidade na execução dos investimentos, uma vez que os projetos e estudos técnicos servirão de base para a rápida instrução dos processos licitatórios e contratuais;
- ✓ Redução de riscos técnicos e financeiros, por meio da análise prévia de viabilidade e da elaboração de soluções técnicas adequadas à realidade local;
- ✓ Uniformização metodológica e padronização dos projetos, assegurando coerência técnica e estética nas construções e reformas realizadas pela Prefeitura;
- ✓ Fortalecimento da gestão pública, por meio de informações técnicas confiáveis e suporte especializado às secretarias municipais envolvidas com obras e infraestrutura;
- ✓ Valorização do espaço público e atendimento direto às necessidades da população, refletindo em melhorias nas condições de ensino, saúde, lazer e serviços administrativos.

Com esses resultados, a Administração Municipal espera elevar o padrão técnico de suas obras, reduzir custos futuros com manutenções e correções, e garantir maior eficiência, transparência e sustentabilidade nas ações de infraestrutura pública.



Dessa forma, a contratação proposta contribuirá de forma direta para o desenvolvimento urbano e social do município, promovendo benefícios duradouros à coletividade e consolidando as metas previstas no Planejamento e no Plano de Contratações Anual (PCA).

Com isso, pretende-se assegurar maior eficiência, segurança técnica e economicidade na execução de obras públicas, promovendo o desenvolvimento urbano sustentável, a melhoria da infraestrutura local e a correta aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, transparência e planejamento da administração pública.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na área de engenharia e/ou arquitetura, a Administração Pública Municipal deverá adotar as providências preliminares exigidas pelo ordenamento jurídico vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, publicidade e planejamento.

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da natureza singular dos serviços técnicos pretendidos – elaboração de estudos, projetos básicos e executivos – cuja execução demanda notória especialização da empresa contratada.

Entre as providências prévias, destacam-se:

- ✓ **Elaboração do Termo de Referência**, contendo: descrição detalhada do objeto; justificativa da necessidade; escopo técnico dos serviços; metas e resultados esperados; critérios de mensuração e acompanhamento; e responsabilidades da contratada e da contratante;
- ✓ **Justificativa técnica da singularidade dos serviços**, demonstrando que a complexidade, o grau de especialização exigido e a relevância técnica dos projetos a serem elaborados justificam o enquadramento como serviço de natureza singular;
- ✓ **Comprovação da notória especialização da empresa contratada**, por meio de análise do currículo institucional, atestados de capacidade técnica, portfólio de projetos similares e demais documentos que evidenciem sua expertise na consultoria e assessoria na elaboração de estudos técnicos, projetos básicos e executivos em obras públicas;
- ✓ **Comprovação da compatibilidade dos preços propostos** com os valores de mercado, por meio de: (i) contratos similares já firmados por outros entes da Administração Pública; (ii) notas fiscais de serviços similares; (iii) tabelas ou estudos técnicos públicos; ou (iv) outras evidências que demonstrem que os valores apresentados estão alinhados à natureza e à complexidade dos serviços propostos;
- ✓ **Manifestação jurídica da Assessoria Jurídica Municipal**, opinando pela viabilidade da contratação por inexigibilidade, com análise da instrução processual e dos requisitos legais exigidos.

A adoção dessas medidas é essencial para assegurar a legalidade, a transparência e a robustez técnica do processo de contratação direta, garantindo que a solução proposta atenda de forma eficiente, tempestiva e segura às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS



A contratação em questão refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes consultoria e assessoria na elaboração de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou executivos de engenharia e/ou arquitetura, bem como consultorias administrativas relacionadas.

Considerando essa natureza não material da atividade – sem manipulação de recursos naturais, movimentação de solo, edificação ou geração de resíduos – não se identificam impactos ambientais diretos ou indiretos decorrentes da execução do objeto.

A prestação dos serviços se dará, em sua maior parte, de forma documental, analítica e estratégica, não implicando qualquer tipo de intervenção física no meio ambiente. Diante disso, não há necessidade de adoção de medidas mitigadoras, compensatórias ou de controle ambiental, nos termos da legislação vigente.

Contudo é importante sinalizar que necessário se faz ter cuidado com as leis vigentes de Desenvolvimento Sustentável quando do planejamento de uma obra, está sim, que terá impactos e a partir dessa situação, ratificaremos a necessidade de:

- A inclusão de soluções arquitetônicas sustentáveis, como ventilação e iluminação natural, aproveitamento de águas pluviais e uso de materiais de baixo impacto ambiental;
- A redução do consumo de energia e da emissão de gases poluentes durante a fase de execução das futuras obras, graças a um planejamento técnico mais eficiente;
- A prevenção de impactos ambientais negativos, mediante o correto dimensionamento das intervenções e a observância das normas ambientais e urbanísticas vigentes;
- A adequação dos projetos às condições locais, respeitando áreas verdes, drenagem natural e características geográficas do território municipal;
- O estímulo ao uso racional dos recursos públicos e naturais, garantindo que as construções futuras sejam mais sustentáveis e duradouras.

Dessa forma, os resultados contribuirão para o planejamento urbano sustentável e para a preservação do meio ambiente, promovendo obras mais responsáveis, eficientes e alinhadas aos princípios da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria de engenharia e/ou arquitetura, com foco na elaboração de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou executivos, entre outras peças, **é plenamente viável sob os aspectos técnico, legal e econômico**, sendo uma medida estratégica para a melhoria da infraestrutura pública e o cumprimento das metas institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

Sob o ponto de vista técnico, a demanda exige conhecimento especializado e domínio de metodologias normativas atualizadas, a exemplo das previstas na ABNT, no SINAPI e nas legislações urbanísticas. A estrutura atual da Secretaria Municipal de Educação de Itabaianinha/SE dispõe de dois engenheiros (uma estando em licença-maternidade) e dois arquitetos, todos com carga horária parcial (12h ou 24h semanais) e alta demanda relacionada à fiscalização e acompanhamento de obras em execução, o que inviabiliza a elaboração de projetos com a profundidade técnica exigida. Assim como não dispomos de engenheiro eletricista e outros profissionais para projetos de acessibilidade, incêndio e pânico, entre outros necessários. Assim, torna-se necessária a contratação de empresa com equipe multidisciplinar,



capacidade instalada e experiência comprovada para atender às exigências da legislação e dos órgãos de controle.

Do ponto de vista econômico, a contratação permite ganhos de eficiência e evita retrabalhos e atrasos decorrentes da ausência de projetos completos e compatibilizados. A solução representa investimento compatível com a complexidade e especialização exigidas, refletindo vantagem frente à tentativa de execução interna com equipe insuficiente e sobrecarregada.

Sob o ponto de vista jurídico, a contratação por inexigibilidade encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relacionado à consultoria e assessoria na elaboração de projetos e estudos técnicos na área de engenharia e arquitetura, cuja execução exige notória especialização do contratado.

Dessa forma, a contratação revela-se tecnicamente justificada, legalmente respaldada e economicamente vantajosa, sendo instrumento indispensável à estruturação de obras públicas com qualidade, segurança, racionalidade de custos e plena conformidade normativa.

Itabaianinha/SE, 17 de outubro de 2025


Adênia Sousa Santos
Técnica da SME



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

